



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.476, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 519.950,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Saúde – SS; e Turismo e Cultura – ST;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 519.950,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	80	R\$ 2.000,00	PESSOL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	02.000.0000	199	R\$ 348.520,00	CONVÊNIO - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - REDE ESTADUAL DE ENSINO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	596	R\$ 145.760,00	PESSOL CIVIL
01.43.01	13.392.0234.2.057	4.4.50.39.00	05.000.0000	795	R\$ 23.670,00	CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS
TOTAL					R\$ 519.950,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 2.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
					R\$ 145.760,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO BLVGS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
					R\$ 348.520,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - QESE TRANSPORTE



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					R\$ 23.670,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSF. POLÍTICA DE FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 519.950,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.477, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade - SC;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.92.00	01.000.0000	455	R\$ 105.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO – EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL					R\$ 105.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.39.00	01.000.0000	454	R\$ 105.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 105.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.478, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por Operação de Crédito, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Suplementar, por Operação de Crédito, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	07.000.0000	643	R\$ 80.000.000,00	COMPLEMENTO DE EMPENHO DE CONTRATO DE OBRA EM EXECUÇÃO
TOTAL					R\$ 80.000.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de Operação de Crédito, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 80.000.000,00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO – BANCO DO BRASIL
TOTAL					R\$ 80.000.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.600, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza o Município de Bertioga a transferir imóvel de sua titularidade, por meio de doação ou concessão de direito real de uso, para fins de implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Bertioga a proceder à doação do imóvel de sua propriedade ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, a título de subsídio para a implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida - faixa 1.

**Parágrafo único.** Fica sujeito à doação prevista no caput o imóvel objeto da matrícula 104.920, do patrimônio disponível do Município, com a seguinte descrição:

*“A ÁREA A2, de formato regular, destacada de área maior, situada na Av. Rodovia BR 101, do loteamento denominado JARDIM ALBATROZ II, no perímetro urbano do município e Comarca de Bertioga, com a seguinte descrição: inicia no vértice 32. Deste segue-se com distância de 56,52 metros até o vértice 33, onde neste alinhamento confronta com a ÁREA A1. Deste segue-se com distância de 639,76 metros até o vértice 34, onde neste alinhamento confronta com a ÁREA A1. Deste segue-se com distância de 56,52 metros até o vértice 35, onde neste alinhamento confronta com a Faixa de Domínio do DER. Deste segue-se com distância de 639,76 metros até o vértice 32, onde se deu o início dessa descrição perimétrica, encerrando a área de 36.159,23 m²”.*

**Art. 2º** Em atenção ao artigo 6º, § 11, incisos I e III, da Lei Federal n. 14.620, de 14 de julho de 2023, fica isenta do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) a transferência do imóvel para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e deste para o beneficiário do imóvel construído, bem como também estarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano esses imóveis, desde a transferência ao FAR, até a transferência para o mutuário final.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de junho de 2024. (PA n. 11679/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.601, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Altera a redação da Lei 1.350 de 2019, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º que passa a ser a seguinte:

*“Art. 1º Fica vedado nas praias do Município de Bertioga, exceto quando previamente autorizado pelo órgão municipal competente utilizar ou portar alto-falantes, caixa de som ou instrumento similar capaz de produzir som com potencial de causar ou que possam causar danos ou risco à incolumidade e ao sossego público.*

**Parágrafo Único** *A infração ou não observância do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa de 285 UFBI's., além da apreensão do material, equipamento ou instrumento utilizados ou portados, mesmo que estejam desligados e sem necessidade de auferir o volume do som.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024. (PA n. 4315/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.602, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Institui o Programa 'Novembro Roxo' no âmbito do Município de Bertioga, destinado a desenvolver ações de conscientização sobre a importância de prevenir o parto prematuro e ressaltar os cuidados para uma gestação segura e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Será realizado no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado "Novembro Roxo".

**Art. 2º** Durante o mês de novembro, mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros definidos pelos gestores, serão desenvolvidas ações de modo integrado entre os Poderes municipais, em parceria com entidades públicas e privadas, como forma de contribuir para a resposta à epidemia de prematuridade, incluindo, dentre outras ações:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
- II - promoção de palestras e atividades educativas;
- III - veiculação de campanhas de mídia;
- IV - realização de eventos;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 21 de junho de 2024. (PA n. 4316/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.603, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Bertioga a 'Semana do Empreendedorismo Feminino' a ser comemorada anualmente na segunda semana de dezembro.  
Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no calendário oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Bertioga a "Semana do Empreendedorismo Feminino" a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

**Art. 2º** A "Semana do Empreendedorismo Feminino" tem como objetivo valorizar, promover e reconhecer a importância das mulheres empreendedoras, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades, incentivando a criação e o crescimento de negócios liderados por mulheres, além de fomentar a igualdade de oportunidades no mundo empresarial.

**Art. 3º** Durante a "Semana do Empreendedorismo Feminino", serão promovidas ações e eventos que visem o fortalecimento e o apoio às empreendedoras locais, tais como palestras, workshops, feiras de empreendedorismo, e outras atividades que promovam o empreendedorismo feminino.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades mencionadas no Art. 3º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 21 de junho de 2024. (PA n. 4317/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.604, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Institui o Dia Municipal dos Veteranos da Segurança Pública do Município de Bertioga, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga o dia 11 de novembro como o "Dia Municipal dos Veteranos da Segurança Pública", a ser comemorado anualmente.

**§ 1º** Será comemorado pelas forças de segurança do Município de Bertioga Estado de São Paulo: O Exército Brasileiro, Polícia Militar, Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros Estadual, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, solenidades, outorga de medalhas alusiva entre outros eventos.

**Art. 3º** Os eventos de que trata esta Lei poderão ser realizados em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do Artigo 1º.

**Art. 4º** A Presidência da Câmara Municipal de Bertioga poderá realizar solenidade em homenagem a data comemorativa instituída por esta Lei, podendo fazer parcerias com as entidades representativas entre as forças de segurança constituídas no município inseridas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024. (PA n. 4321/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.605, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Institui a campanha de conscientização e tratamento precoce da Adenomiose.  
Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a campanha de conscientização e tratamento precoce da adenomiose, a ser realizada anualmente no mês de março, incluindo-se no calendário oficial do município de Bertioga.

**§ 1º** A adenomiose é uma condição médica caracterizada pela presença anormal de tecido glandular endometrial dentro da parede muscular do útero, causando dor intensa, sangramento menstrual excessivo e outros sintomas.

**§ 2º** O objetivo da campanha é promover a conscientização sobre a Adenomiose, seus sintomas, diagnóstico e tratamento precoce, visando a melhoria da qualidade de vida das mulheres afetadas por esta condição.

**Art. 2º** A campanha será desenvolvida por meio de ações educativas, palestras, distribuição de materiais informativos, campanhas publicitárias e demais atividades que visem esclarecer a população sobre a importância do diagnóstico precoce da Adenomiose.

**Art. 3º** O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos de saúde competentes, regulamentará a elaboração e implementação de estratégias para a execução da campanha.

**Parágrafo único.** Para a execução e implementação do estabelecido no *caput*, o Executivo pode realizar parcerias com instituições públicas e privadas para a promoção das atividades.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 21 de junho de 2024. (PA n. 4322/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI COMPLEMENTAR N. 194, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Sistema Remuneratório dos Procuradores Municipais do Município de Bertioga e dá outras providências.

Autoria: Caio Matheus –  
Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

### TÍTULO I

#### Do Sistema Remuneratório da Procuradoria Geral do Município de Bertioga

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe especificamente sobre a estrutura remuneratória da carreira de Procurador do Município de Bertioga.

**Art. 2º** Fica instituído o sistema remuneratório da carreira de Procurador Municipal, distribuídos em 07 (sete) níveis determinados pelo tempo de efetivo exercício na carreira e aprimoramento profissional, da seguinte forma:

NÍVEL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CARREIRA	VENCIMENTO BASE
Nível I	Até 05 (cinco) anos completos	R\$ 8.516,90
Nível II	De 05 (cinco) a 10 (dez) anos	R\$ 10.031,32
Nível III	De 10 (dez) a 15 (quinze) anos	R\$ 11.545,73
Nível IV	De 15 (quinze) a 20 (vinte) anos	R\$ 13.060,15
Nível V	De 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos	R\$ 14.574,56
Nível VI	De 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos	R\$ 16.088,98
Nível VII	Acima de 30 (trinta) anos	R\$ 17.603,40

Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 19 de junho de 2024.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Parágrafo único.** Para fazer jus à progressão de nível, além do tempo de efetivo exercício na carreira, o Procurador Municipal deverá comprovar qualquer dos requisitos abaixo indicados, realizados durante o período compreendido entre os respectivos níveis:

I - cursos de aperfeiçoamentos na área jurídica, totalizando carga horária mínima de 300 (trezentas) horas;

II - participações em seminários, congressos ou cursos, voltados à Administração Pública, totalizando carga horária mínima de 300 (trezentas) horas;

III - participações em grupos de trabalhos, comissões, conselhos ou outras espécies de colegiados municipais, não remunerados, por um mínimo de 02 (dois) anos, sucessivos ou não;

IV - nomeação em cargo comissionado dentro da estrutura da Procuradoria Geral do Município, pelo período de 05 (cinco) anos ininterruptos.

**Art. 3º** A progressão na carreira de Procurador Municipal ocorrerá, mediante requerimento, segundo a periodicidade e aprimoramento profissional, previstos nos Níveis estabelecidos na Tabela do art. 2º desta lei complementar.

**Art. 4º** A remuneração do cargo de Procurador Municipal compreende vencimento, vantagens pecuniárias pessoais, gratificações e outras especificadas em lei.

## **TÍTULO II**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 5º** Os dispositivos desta Lei Complementar não invalidam os preceitos inerentes aos direitos e deveres contidos na legislação geral incidentes sobre os demais servidores do Poder Executivo do Município de Bertioga, aplicando-se concomitante, salvo quando incompatíveis.

**Art. 6º** Os Procuradores Municipais pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Bertioga, na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no Nível correspondente ao tempo de efetivo exercício na carreira de Procurador Municipal, conforme “Tabela de Nível” prevista no seu art. 2º.

**§ 1º** Esta Lei Complementar aplica-se, no que couber, a todos os servidores em exercício no quadro de Procurador Municipal, preservadas,

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal  
na forma do Decreto 04/1993, em 19 de junho de  
2024.*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

quanto ao provimento, vacância e extinção, as condições previstas na legislação vigente e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**§ 2º** O requisito de aprimoramento profissional, previsto no art. 2º desta Lei Complementar, para fins de mudança de nível, somente será exigido ao Procurador Municipal, cuja periodicidade esteja em curso na data de publicação desta Lei Complementar.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por dotações extraorçamentárias.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de junho de 2024. (PA n. 1728/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal  
na forma do Decreto 04/1993, em 19 de junho de  
2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 651, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **Roberto Tadeu Julião**, e o Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 25 de junho de 2024, a servidora pública municipal **ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2306, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SU para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 4364/14)

**Roberto Tadeu Julião**  
**Secretário Municipal de Serviços Urbanos**

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4323/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 653, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 759, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 01/2023, firmado com a ONG Pelos e Patas na Areia, de que trata o processo administrativo n. 2090/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 759, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 01/2023, firmado com a ONG Pelos e Patas na Areia, de que trata o processo administrativo n. 2090/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 2090/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 654, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 760, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 4119/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a Portaria n. 760, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 02/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 4119/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*..... (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 4119/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 655, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 761, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 03/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 3949/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 761, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 03/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 3949/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3949/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 656, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 762, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 04/2023, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 3280/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 762, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 04/2023, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 3280/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3280/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 657, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 763, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 05/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 2038/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 763, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 05/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 2038/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 2038/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 658, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 764, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 06/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 3947/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 764, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 06/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 3947/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3947/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 659, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 765, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 07/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 2443/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 765, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 07/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 2443/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 2443/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 660, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 766, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 08/2023, firmado com o Instituto Índigo, de que trata o processo administrativo n. 3945/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 766, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 08/2023, firmado com o Instituto Índigo, de que trata o processo administrativo n. 3945/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3945/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 661, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 767, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 09/2023, firmado com o Fenix Nova Vida, de que trata o processo administrativo n. 3951/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 767, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 09/2023, firmado com o Fenix Nova Vida, de que trata o processo administrativo n. 3951/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3951/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 662, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria n. 768, de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 10/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 2489/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n. 123/2024-SS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 768, de 20 de outubro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 10/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 2489/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Lucian Guedes dos Santos, Registro Funcional n. 6366;*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 2489/2023)

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 663, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 01/2023, firmado com a Ong Pelos e Patas e na Areia, de que trata o processo administrativo n. 2090/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 01/2023, firmado com a Ong Pelos e Patas e na Areia, de que trata o processo administrativo n. 2090/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 769/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 2090/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 664, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 02/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 4119/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 02/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 4119/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 770/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 4119/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 665, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 03/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 3949/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 03/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 3949/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 771/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3949/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 666, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 04/2023, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 3280/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 04/2023, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 3280/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 772/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3280/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 667, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 05/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 2038/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 05/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 2038/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 773/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 2038/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 668, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 06/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 3947/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 06/2023, firmado com a APAE, de que trata o processo administrativo n. 3947/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 774/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3947/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 669, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 07/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 2443/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 07/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 2443/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 775/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 2443/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 670, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 08/2023, firmado com o Instituto Índigo, de que trata o processo administrativo n. 3945/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 08/2023, firmado com o Instituto Índigo, de que trata o processo administrativo n. 3945/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 776/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3945/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 671, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 09/2023, firmado com o Fenix Nova Vida, de que trata o processo administrativo n. 3951/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 09/2023, firmado com o Fenix Nova Vida, de que trata o processo administrativo n. 3951/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 777/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 3951/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 672, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 10/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 2489/2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 124/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 10/2023, firmado com a Estilo Muda Mente, de que trata o processo administrativo n. 2489/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 778/2023.

Bertioga, 17 de junho de 2024. (PA n. 2489/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 673, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Prorroga a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora Carla de Sousa Capra.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do § 2º, do art. 79, a licença sem remuneração poderá ser prorrogada por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública Municipal, depois de pedido formal escrito do servidor, antes do seu término;

**CONSIDERANDO** que a servidora Carla de Sousa Capra solicitou a prorrogação da licença sem remuneração, através de requerimento juntado aos autos do processo administrativo n. 4786/2022;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde é favorável à prorrogação – fls. 34;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por mais 02 (dois) anos, a contar de 04 de agosto de 2024, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora **CARLA DE SOUSA CAPPRA**, Registro Funcional n. 2660, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Laboratório, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2024. (PA n. 4786/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 674, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Confere autorização de uso de próprio público ao Lions Clube de Bertioga, para o fim que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o Lions Clube de Bertioga promove ações de parceria e apoio a outras entidades, buscando atender a projetos sociais;

**CONSIDERANDO** que a Festa da Tainha é um dos eventos tradicionais de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que o valor arrecadado na Festa da Tainha será revertido em ações sociais para entidades beneficentes, tais como doação de cadeiras de rodas e de banho, andadores, muletas, enxovais para recém-nascidos carentes e manutenção de projetos sociais, tais como o Lions Quest, Concurso Cartaz da Paz e Redação, Sight First (cuidados coma visão), orientação sobre diabetes, além de ajuda ao combate ao câncer infantil, cuidados com a natureza e combate à fome com arrecadação e doação de alimentos, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que a Festa da Tainha faz parte do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**CONSIDERANDO** que a Festa da Tainha atrai um grande número de turistas para o Município, além de agradar a população local;

**CONSIDERANDO** as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 2143/2024, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao **LIONS CLUBE DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertioga/SP, o uso gratuito do próprio público denominado "Praça de Eventos", composto por uma Tenda, localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 19 de junho de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

João – Praia da Enseada (Centro), bem como do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na Avenida Vicente de Carvalho (em frente ao Canal de Bertioga), para fins de realização da **47ª FESTA DA TAINHA**.

**Art. 2º** Esta autorização vigorará no período de 20 de junho a 19 de julho de 2024, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Esta autorização não desobriga o LIONS CLUBE DE BERTIOGA do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades, assim como das normas sanitárias pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de junho de 2024. (PA n. 2143/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na  
forma do Decreto 04/1993, em 19 de junho de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LIONS CLUBE DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertioga/SP, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Presidente \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado apenas **LIONS CLUBE**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 2143/2024, o **MUNICÍPIO** confere ao **LIONS CLUBE** o uso gratuito do próprio público denominado "Praça de Eventos", localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), bem como do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na Avenida Vicente de Carvalho (em frente ao Canal de Bertioga), para fins de realização da **47ª FESTA DA TAINHA**.

Esta autorização não desobriga o **LIONS CLUBE** do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades, assim como das normas sanitárias pertinentes.

O **MUNICÍPIO** poderá fazer publicidade institucional no evento mediante a colocação de telões.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Esta autorização vigorará no período de 20 de junho a 19 de julho de 2024, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

### CLÁUSULA TERCEIRA

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 19 de junho de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

O LIONS CLUBE deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança durante a utilização da área pública descrita na cláusula primeira.

Fica expressamente proibida a atuação de qualquer outra entidade ou atividade de comércio sem a prévia anuência do MUNICÍPIO.

É proibida a exploração do comércio de bebidas alcólicas por terceiros.

A exploração de quaisquer alimentos/produtos que não sejam os típicos da Festa da Tainha dependem de prévia anuência do MUNICÍPIO.

A locução e publicidade sonora dependerão da prévia aprovação do MUNICÍPIO.

O telão instalado pelo MUNICÍPIO deverá ser usado exclusivamente para vídeos e mensagens deste.

O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, afixar e exibir peças publicitárias e informativas no espaço da Festa da Tainha.

Haverá um box dedicado ao MUNICÍPIO, no espaço da Festa da Tainha.

A locução do evento ficará a cargo do MUNICÍPIO, o qual definirá as mensagens que serão passadas.

**Parágrafo único.** O não cumprimento da regra estipulada nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O LIONS CLUBE obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

O LIONS CLUBE será responsável pela sinalização e operação do terreno cedido para estacionamento, obrigando-se a manter controlador de acesso no local.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O LIONS CLUBE somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 19 de junho de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Parágrafo único.** O LIONS CLUBE não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

**CLÁUSULA SEXTA**

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o LIONS CLUBE a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo primeiro.** Findo o prazo da autorização e não tendo o LIONS CLUBE efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

**Parágrafo segundo.** O LIONS CLUBE deverá promover a divulgação da prestação de contas referente ao valor arrecadado no evento, em homenagem ao princípio da publicidade.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 2143/2024)

**ENG.º CAIO MATHEUS**  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Presidente do Lions Clube de Bertioga**

Testemunhas:

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na  
forma do Decreto 04/1993, em 19 de junho de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 675, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Declara nula a Portaria n. 480, de 03 de maio de 2024, que nomeou Melissa Jesus de Lima para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a manifestação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, às fls. 113, dos autos do processo administrativo n. 3320/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** nula a Portaria n. 480, de 03 de maio de 2024, que nomeou Melissa Jesus de Lima para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2024. (PA n. 3320/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 676, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Declara nula a Portaria n. 593, de 13 de junho de 2024, que exonerou a servidora pública Melissa Jesus de Lima do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a manifestação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, às fls. 87, dos autos do processo administrativo n. 3320/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** nula a Portaria n. 593, de 13 de junho de 2024, que exonerou a servidora pública Melissa Jesus de Lima do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2024. (PA n. 3320/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4368/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 678, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4678/2024, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Arquiteto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 17 de junho de 2024, a servidora pública **POLLYANA ESTEFANY BOLETTI**, Registro Funcional n. 6711, do cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO**, nomeada pela Portaria n. 416/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2024. (PA n. 4678/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 679, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4679/2024, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 17 de junho de 2024, o servidor público **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**, Registro Funcional n. 6339, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nomeado pela Portaria n. 76/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2024. (PA n. 4679/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 680, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Readapta a servidora pública municipal **Cristina Moreno Formajo dos Santos**.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o laudo médico de fls. 05 e a manifestação da Chefe do Setor de Saúde Ocupacional, às fls. 09, juntados aos autos do processo administrativo n. 2407/2024, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atividades de seu cargo efetivo, observadas as restrições médicas de evitar movimentos de lateralização e flexo-extensão de cabeça permanente, bem como de movimentos do membro superior e inferior direito, sendo o caráter da concessão temporária;

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 11;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º READAPTAR**, em caráter temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal **CRISTINA MORENO FORMAJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, Registro Funcional n. 6499, para que exerça as atividades de seu cargo efetivo, observadas as restrições médicas de evitar movimentos de lateralização e flexo-extensão de cabeça permanente, bem como de movimentos do membro superior e inferior direito.

**Parágrafo único.** A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2024. (PA n. 2407/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 681, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Fazenda, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, e o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, **José Fernandes de Lira Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 25 de junho de 2024, o servidor público municipal **WILSON CÉSAR DIONÍSIO**, Fiscal, Registro Funcional n. 2207, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE – SF**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** O servidor prestará serviços junto à unidade administrativa do **DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, unidade subordinada à SC, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2024.

**Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**  
Secretária Municipal da Fazenda

**José Fernandes de Lira Junior**  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 682, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Lucas de Lima Neves do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, mediante a Portaria n. 521/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 19 de junho de 2024, **LUCAS DE LIMA NEVES**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2024. (PA n. 3321/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 683, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Cláudio Luiz Ragusa para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 25 de junho de 2024, após concurso público, **CLÁUDIO LUIZ RAGUSA**, (qualificado no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2024. (PA n. 3321/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 684, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Inclui o servidor Lucian Guedes dos Santos na Comissão Técnica de Avaliação – CTA, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 127/2024-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR**, a partir de 25 de junho de 2024, o servidor público **LUCIAN GUEDES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6366, na **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO – CTA**, instituída pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** Fica concedido ao servidor acima mencionado, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 251/2022.

Bertioga, 21 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 685, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Altera o inciso III, do art. 1º, da Portaria n. 311, de 03 de novembro de 2020, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 01/2020, de que trata o processo administrativo n. 7852/2019, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, nos autos do processo administrativo n. 7852/2019-3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado, a partir de 25 de junho de 2024, o inciso III, do art. 1º, da Portaria n. 311, de 03 de novembro de 2020, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 01/2020, de que trata o processo administrativo n. 7852/2019-2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

*.....”*

*III – Paulo Fernando Kofity, Registro Funcional n. 5977”. (NR)*

**Art. 2º** Fica concedido ao servidor acima mencionado, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Ainda que o servidor atue em mais de uma comissão de monitoramento e avaliação, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 539/2022.

Bertioga, 21 de junho de 2024. (PA n. 7852/2019-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## PORTARIA N. 686, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria n. 701, de 22 de setembro de 2022, que nomeou a Comissão de Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 261/2024-DVS/SS, juntado aos autos do processo administrativo n. 11574/21-2;

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 25 de junho de 2024, a Portaria n. 701, de 22 de setembro de 2022, que nomeou a **COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS**, que passa a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

.....

V - Secretaria Municipal de Saúde – SS:

a) *Beatriz Aleixo Bezerra de Sales, Registro n. 6334.*

..... (NR)”

**Art. 2º** Fica concedido à servidora supracitada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único.** Ainda que a servidora atue em mais de uma comissão, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024. (PA n. 11574/2021-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 687, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 21 de junho de 2024, **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, Registro Funcional n. 2211, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, nomeada interinamente através da Portaria n. 561/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 688, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Isa Maria Largacha Perez para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SD, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 22 de junho de 2024, **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, Nutricionista, Registro Funcional n. 2211, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SD**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Além das atribuições do cargo de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário, previstas na Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, a servidora responderá interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD, ficando autorizada a praticar todos os atos necessários, inclusive ordenar despesas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.472, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	746	R\$ 1.000.000,00	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
TOTAL					R\$ 1.000.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de reserva de contingência, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.33.01	99.999.0996.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	754	R\$ 1.000.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL					R\$ 1.000.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 17 de junho de 2024.*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.473, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Reconhece a urbanização dos terrenos e a aceitação dos logradouros públicos que menciona, localizados no "Módulo 25", do Plano Urbanístico denominado Riviera de São Lourenço.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada pela Sobloco Construtora S.A., responsável pela execução do empreendimento Riviera de São Lourenço, com o intuito de oficializar a urbanização de terrenos e a aceitação de logradouros públicos integrantes do "Módulo 25", constante dos autos do processo administrativo n. 5934/2022;

**CONSIDERANDO** que foi constatada através de vistoria a conclusão das obras de urbanização e integridade estrutural dos logradouros públicos abaixo mencionados;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo VII, da Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficialmente reconhecida a urbanização e a aceitação dos logradouros públicos abaixo mencionados, localizados no "**MÓDULO 25**" DO PLANO URBANÍSTICO DENOMINADO RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, em Bertioga/ SP, com as seguintes descrições:

### **MÓDULO 25 - PÁSSAROS DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS**

#### **DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 385, ALAMEDA DO CARCARÁ, ANTIGA RUA "56" (TRECHO)**

A Rua Aprovada 385, antiga Rua 56 inicia no lado direito da Avenida Marginal num ponto que dista 1.050,00m (hum mil e cinquenta metros) do início da Avenida Marginal, segue em linha reta por 136,18m (cento e trinta e seis metros e dezoito centímetros) de comprimento, sempre com 14,00m (quatorze metros) de largura, perfazendo a área total de 1.906,52m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e seis metros e cinquenta e dois décimos quadrados).

#### **DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 386, ALAMEDA DO JANDAIA, ANTIGA RUA "57"**

A Rua Aprovada 386, antiga Rua 57 inicia no lado esquerdo da Rua Aprovada 385, antiga Rua 56 num ponto que dista 110,00 m (cento e dez metros) do



início da Rua Aprovada 385, antiga Rua 56; segue em linha reta por 60,00 m (sessenta metros) de comprimento por 10,00 m (dez metros) de largura, perfazendo a área total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).

**DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 387, ALAMEDA DO PICA PAU, ANTIGA RUA "58"**

A Rua Aprovada 387, antiga Rua 58 inicia no lado direito da Avenida Marginal num ponto que dista 1.125,00m (hum mil cento e vinte e cinco metros) do início da Avenida Marginal; segue em linha reta por 136,18m (cento e trinta e seis metros e dezoito centímetros) sempre com 17,00 m de largura, perfazendo a área total de 2.315,06m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quinze metros e seis décimos quadrados).

**DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 388, PASSEIO DAS GARÇAS, ANTIGA RUA "59"**

A Rua Aprovada 388, antiga Rua 59 inicia no lado direito da Avenida Marginal num ponto que dista 1.215,00 m (hum mil duzentos e quinze metros) do início da Avenida Marginal, segue em linha reta por 136,18m (cento e trinta e seis metros e dezoito centímetros), sempre com 25,00 m (vinte e cinco metros) de largura, perfazendo a área total de 3.404,50 m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e quatro metros e cinquenta décimos quadrados).

**DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 392, ALAMEDA DOS SABIÁS, ANTIGA RUA "63"**

A Rua Aprovada 392, antiga Rua 63 inicia no lado direito da Avenida Marginal; num ponto que dista 1.300,00m (mil e trezentos metros) do início da Avenida Marginal; segue em linha reta por 136,18m (cento e trinta e seis metros e dezoito centímetros) sempre com 17,00m (dezessete metros) de largura, perfazendo a área total de 2.315,06m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quinze metros e seis décimos quadrados).

**DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 393, ALAMEDA DAS SAÍRAS, ANTIGA RUA "64"**

A Rua Aprovada 393, antiga Rua 64 inicia no lado direito da Avenida Marginal: num ponto que dista 1.385,00m (hum mil e trezentos e oitenta e cinco metros) do início da Avenida Marginal; segue em linha reta por 136,18m (cento e trinta e seis metros e dezoito centímetros) sempre por 17,00m (dezessete metros) de largura, perfazendo a área total de 2.315,06m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quinze metros e seis décimos quadrados).

**DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 394, ALAMEDA DO CAUÃ, ANTIGA RUA "65"**

A Rua Aprovada 394, antiga Rua 65 inicia no lado esquerdo da Rua Aprovada 393, antiga Rua 64, num ponto que dista 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) do início da Rua Aprovada 393, antiga Rua 64, segue em linha reta por 65,00m (sessenta e cinco metros) de comprimento e 10,00m (dez metros) de largura, perfazendo a área total de 800 ,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).



**DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 395, ALAMEDA DAS ARARAS, ANTIGA RUA "66"**

A Rua Aprovada 395, antiga Rua 66 inicia no lado direito da Avenida Marginal; num ponto que dista 1.470,00m (mil quatrocentos e setenta metros) do início da Avenida Marginal, segue em linha reta por 136,18m (cento e trinta e seis metros e dezoito centímetros) sempre com 17,00m (dezessete metros) de largura, perfazendo a área total de 2.315,06m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quinze metros e seis décimos quadrados).

**DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 396, ALAMEDA DAS POMBAS, ANTIGA RUA "67"**

A Rua Aprovada 396, antiga Rua 67 inicia no lado direito da Avenida Marginal; num ponto que dista 1.545,00m (hum mil e quinhentos e quarenta e cinco metros) do início da Avenida Marginal, segue em linha reta com 136,00m (cento e trinta metros) por 14,00m (quatorze metros de largura, terminando em balão de retorno sem saída com 13,00m (treze metros) de raio, perfazendo a área total de 2.240,00m<sup>2</sup>. (dois mil e duzentos e quarenta metros quadrados).

**DESCRIÇÃO DA AVENIDA APROVADA 329, AVENIDA MARGINAL, ANTIGA AVENIDA MARGINAL (TRECHO)**

O trecho pertencente ao Módulo 25, inicia-se na estaca 151+17,75m junto ao canal 4 e termina na estaca 196+8,75m, junto ao canal 5, tem um comprimento ao longo do eixo de 891,00m (oitocentos e noventa e um metros) e largura constante de 25,00m (vinte e cinco metros) e encerra uma área de 22.275,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

**PASSAGENS DE PEDESTRES DO MÓDULO 25**

(Considerou-se o observador olhando da rua para a passagem de pedestres)

**PASSAGENS DE PEDESTRES 25. A - 16/17 e 40/41**

Pela frente 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) em curva com balão de retorno da Rua Aprovada 396, antiga Rua 67, no lado esquerdo 24,00m (vinte e quatro metros) com o lote 16, mais 5,00m (cinco metros) com Sistema de Recreio AV. 02-2, mais 25,00m (vinte e cinco metros) como lote 41, nos fundos 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) com a Rua Aprovada 395, antiga Rua 66, no lado direito 30,00m (trinta metros) como lote 40, mais 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros) com o lote 17, sempre da quadra A, do módulo 25, totalizando 244,15m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros e quinze décimos quadrados).

**PASSAGENS DE PEDESTRES 25. J - 11/12**

Pela frente 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) com a Rua Aprovada 385, antiga Rua 56, no lado esquerdo 30,00m (trinta metros) com o lote 12, nos fundos 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) com o Sistema de Recreio AV, 02-1 e no lado direito 30,00m (trinta metros) com o lote 11, sempre da quadra, J do módulo 25, totalizando 135,00m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados).



**SISTEMA DE RECREIO AV.02-1.- MÓDULOS 24/25 (PARTE)**

Inicia-se no alinhamento direito da Avenida Marginal à 731,25m (setecentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros) de seu início junto à margem esquerda do canal 5 e segue a alinhamento da referida Avenida por 9,00m (nove metros), onde deflete à direita e segue fazendo divisa com área institucional por 279,98m (duzentos e setenta e nove metros e noventa e oito centímetros), mais 58,35m (cinquenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) em linha curva de raio 30,00m (trinta metros), mais 192,65m (cento e noventa e dois metros e sessenta e cinco centímetros), mais 59,82m (cinquenta e nove metros e oitenta e dois centímetros) em linha curva de raio 50,00m (cinquenta metros), mais 130,92m (cento e trinta metros e noventa e dois centímetros), mais 78,54m (setenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) em linha curva de raio 50,00m (cinquenta metros), mais 152,00m (cento e cinquenta e dois metros), onde deflete a direita por 10,00m (dez metros), sempre fazendo divisa com área institucional, atingindo o alinhamento direito da Avenida Marginal e segue por este por 212,00m (duzentos e doze metros), atingindo o fundo do lote 01 da quadra J do módulo 25, onde deflete à direita e segue fazendo divisa com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da referida quadra e módulo por 115,00m (cento e quinze metros) e segue neste rumo mais 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) com passagem de pedestres, indo atingir o fundo do lote 12 da mesma quadra e módulo, e segue fazendo divisa com os lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da mesma quadra e módulo por 110,00m (cento e dez metros) e segue em curva fazendo divisa com os fundos dos lotes 23, 24 e 25 da referida quadra e módulo por 85,38m (oitenta e cinco metros e trinta e oito centímetros) e segue fazendo divisa com a lateral dos lotes 26 e 47 da citada quadra e módulo por 24,79m (vinte quatro metros e setenta e nove centímetros), e segue em curva fazendo divisa com os fundos dos lotes 48,49 e 50 da mesma quadra e modulo, por 88,86m (oitenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) e segue fazendo divisa com os fundos dos lotes 51, 52, 53, 54 e 55 sempre da quadra J do modulo 25 por 50,00m (cinquenta metros) onde deflete à esquerda e segue fazendo divisa com o lado esquerdo do lote 55 da quadra J, do módulo 25, por 35,00m (trinta e cinco metros), onde deflete a direita e segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Aprovada 387, antiga Rua 58 por 35,00m (trinta e cinco metros), onde deflete à direita e segue fazendo divisa com o lado direito do lote 15 da quadra H do modulo 25 por 35,00m (trinta e cinco metros) e segue no mesmo rumo fazendo divisa com o lote 14 da referida quadra e módulo, por 35,00m (trinta e cinco metros), onde deflete à direita e segue pelo alinhamento direito da Rua Aprovada 388, antiga Rua 59 por 19,00m (dezenove metros), onde deflete à direita e segue fazendo divisa com o lado direito do lote 01 da quadra G do módulo 25, por 30,00m (trinta metros), onde deflete à esquerda e segue em curva fazendo divisa com os fundos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da mesma quadra e modulo, por 163,00m (cento e sessenta e três metros) e segue fazendo divisa com os fundos dos lotes 16, 17 e 18 da referida quadra e modulo, por 30,00m (trinta metros), onde deflete à esquerda e segue fazendo divisa com o lote 18 da citada quadra e módulo, por 30,00m (trinta metros), onde deflete a direita e segue pelo alinhamento direito da Rua Aprovada 388, antiga Rua 59 por 29,38m (vinte e nove metros e trinta e oito centímetros)



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

metros), onde deflete à direita e segue por uma linha imaginária por 569,51m (quinhentos e sessenta e nove metros e cinquenta e um centímetros) com a parte do sistema recreio AV02-1, onde deflete a direita e segue o alinhamento esquerdo do canal 5 por 338,36m (trezentos e trinta e oito metros e trinta e seis centímetros), atingindo assim o ponto onde esta descrição teve início, totalizando 26.189,05m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, cento e oitenta e nove metros e cinco decímetros quadrados).

## **SISTEMA DE RECREIO AV. 02-2 - MÓDULOS 24/25 (PARTE)**

Inicia-se no alinhamento direito da Avenida Marginal a 1.601,69m (hum mil, seiscentos e um metros e sessenta e nove centímetros), junto ao alinhamento direito do canal 4 e segue este por 369,43m (trezentos e sessenta e nove metros e quarenta e três centímetros), onde deflete a direita e segue por uma linha imaginária por 310,16m (trezentos e dez metros e dezesseis centímetros), com a parte do sistema de recreio AV.02-2, onde deflete à direita e segue o alinhamento esquerdo da Rua Aprovada 388, antiga Rua 59 por 26,10m (vinte e seis metros e dez centímetros) onde deflete a direita e confrontando com o lado direito do lote 44 da Quadra F do módulo 25 por 32,33 m (trinta e dois metros e trinta e três centímetros), deflete a direita e segue por 5,41 m (cinco metros e quarenta e um centímetros) com passagem de pedestres e segue confrontando com os fundos dos lotes 16, 15, 14 e 13 da Quadra F do modulo 25 por 120,96 m (cento e vinte metros e noventa e seis centímetros) em curva e prossegue confrontando com os fundos dos lotes 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 sempre da mesma, quadra e módulo por 120,00 m (cento e vinte metros) em curva onde deflete a esquerda e confrontando com o lado esquerdo do lote 01 da Quadra F do modulo 25 segue por 30,00m (trinta metros), onde deflete a direita e segue o alinhamento esquerdo da Rua Aprovada 392, antiga Rua 63 por 51,00 m (cinquenta e um metros) onde deflete a direita e confrontando com o lado direito do lote 11 de Quadra D do modulo 25 segue por 33,00 m (trinta e três metros) e no mesmo rumo segue por mais 33,00 m (trinta e três metros) com o lado esquerdo do lote 10 da Quadra D do modulo 25, onde deflete a direita e segue o alinhamento direito da Rua Aprovada 393, antiga Rua 64 por 29,00 m (vinte e nove metros), onde deflete a direita, e confrontando com o lado direito do lote 45 da Quadra B do modulo 25 segue por 30,00 m (trinta metros), onde deflete a esquerda e segue confrontando com os fundos do lote 45 e parte do lote 44 da mesma quadra e módulo por 12,24 m (doze metros e vinte quatro centímetros) e prossegue confrontando com o restante dos fundos do lote 44; e mais os dos lotes 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 31 e 30 sempre da mesma quadra e módulo por 175,99m (cento e setenta e cinco metros e noventa e nove centímetros) em curva, segue por 5,96 m (cinco metros e noventa e seis centímetros) com passagem de pedestres e segue confrontando com os fundos dos lotes 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20 e 19 da referida quadra e módulo por 129,65 m (cento e vinte e nove metros e sessenta e cinco centímetros) em curva e prossegue confrontando com os fundos dos lotes 18, 17, 16 e 15 da referida quadra e modulo por 120,96 m (cento e vinte metros e noventa e seis centímetros) em curva e prossegue por 5,00 m (cinco metros) com passagem de pedestres e prossegue confrontando com os fundos dos lotes 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

da Quadra B do módulo 25 por 140,00 m (cento e quarenta metros) em curva, onde deflete a esquerda e confrontando com o lado esquerdo do lote 01 da Quadra B do módulo 25 segue por 30,00 m (trinta metros), onde deflete a direita e segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Aprovada 393, antiga Rua 64 por 26,00 m (vinte e seis metros) em curva mais 22,00m (vinte e dois metros) em curva de concordância com as Ruas aprovadas 393 e 394, antigas Ruas 64 e 65 e segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Aprovada 394, antiga Rua 65 por 36,00 m (trinta e seis metros), mais 20,00 m (vinte metros) em curva de concordância com as Ruas aprovadas 394 e 395, antigas Ruas 65 e 66, mais 2,00 m (dois metros) em curva com o alinhamento direito da Rua Aprovada 395, antiga Rua 66, onde deflete a direita e confrontando com o lado direito do lote 62 da Quadra A do módulo 25 segue por 30,00 m (trinta metros) onde deflete a esquerda e confrontando com os fundos dos lotes 62, 61, 60, 59, 58, 57, 56, 55, 54, 53, 52 e 51 da Quadra A do módulo 25 por 166,64m (cento e sessenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros) em curva e prossegue confrontando com os fundos dos lotes 50, 49, 48 e parte do 47 da mesma quadra e módulo por 113,94 m (cento e treze metros e noventa e quatro centímetros) em curva e prossegue pelo alinhamento dos fundos do restante do lote 47 e dos lotes 46, 45, 44, 43, 42 e 41 da referida quadra módulo por 70,63m (setenta metros e sessenta e três centímetros), onde deflete a direita e por 5,00m (cinco metros). confronta com passagem de pedestres, onde deflete a direita e confronta com os fundos dos lotes 16, 15, 14 e 13 da referida quadra e módulo por 116,23 m (cento e dezesseis metros e vinte e três centímetros) em curva e prossegue confrontando com os fundos dos lotes 12, 11, 10, 09,08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra A e módulo 25 por 130,40 m (cento e trinta metros e quarenta centímetros), onde deflete a direita e segue o alinhamento direito da Avenida Marginal por 27,00 m (vinte e sete metros), atingindo o ponto onde teve início esta descrição, totalizando 23.191,80m<sup>2</sup> (vinte e três mil, cento e noventa e um e oitenta décimos quadrados).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2024. (PA n. 5934/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.474, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; Segurança e Cidadania – SC; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; Procuradoria Geral do Município – PG; e Fazenda – SF;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	187	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	222	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	308	R\$ 97.000,00	PESSOAL CIVIL - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	396	R\$ 44.000,00	PESSOAL CIVIL - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	567	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	582	R\$ 51.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	597	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	598	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	622	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	663	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	722	R\$ 74.000,00	PESSOAL CIVIL - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 342.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	186	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	221	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	305	R\$ 97.000,00	ORDINÁRIO



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.00000	389	R\$ 44.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.00000	565	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.00000	580	R\$ 51.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.39.00	01.000.00000	591	R\$ 65.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.00000	620	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.00000	661	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.11.00	01.000.00000	719	R\$ 74.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 342.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.475, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Procuradoria Geral do Município – PG;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	667	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 5.000,00	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	389	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 5.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município